ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Edição n.º 621 Fls. 09
Fabíola
Funcionário

DECRETO N.º 749, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições inerentes que lhes são deferidas pelo arcabouço jurídico municipal e nas normas esculpidas na Lei Orgânica do Municipal, artigo 92, incisos VII, XI.

Considerando, a necessidade de adequação dos horários de funcionamento dos setores burocráticos desta Municipalidade;

Considerando, o horário de verão em vigor, determinado pelo Governo Federal;

Considerando, que o tempo produtivo dos órgãos componentes da hierarquia burocrática municipal não estão em consonância com o horário praticado atualmente pelas secretarias envolvidas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado temporariamente o horário de funcionamento das seguintes Secretarias e órgãos pertinentes que compõem a Administração Pública Municipal:

I - Secretarias situadas nas sedes da Administração:

a) Secretaria Municipal de Obras e Diretoria de Obras;
b) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
c) Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Finanças, Setores de Contabilidade e de Tesouraria;
d) Secretaria Municipal de Fazenda e Diretoria de Fiscalização Fazendária;
e) Secretaria Municipal de Educação;
f) Secretaria Municipal de Turismo;
g) Secretaria Municipal de Gabinete;
h) Secretaria Municipal de Administração e
i) Secretaria Municipal de Ação Social
j) Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - O horário de funcionamento terá início às 09 horas e término às 17 horas e o qual vigorará durante o período de "Horário de Verão";

Art. 3º - Os servidores lotados nas Secretarias, Diretorias e nos Setores citados se adaptarão ao novo horário;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mangaratiba, 09 de outubro de 2003.

Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/eda.